

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6278/2025
BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
197/2026 QUE CELEBRAM O POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAUDE E LG PRODUTOS E SERVICOS
LTDA, CNPJ n.º 54.932.185/0001-00**

O Município de Codo/MA, com sede administrativa na Praça Ferreira Bayma, nº 538, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 06.104.863/0001-95 por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação neste ato representado pela a S.r. Ricardo Araújo Torres Secretário Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa LG PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.932.185/0001-00. Av. Teresina, 2136 - Parque Piauí II, Timon - MA, neste ato representa pelo Sr.^a Luiz Gomes Ferreira Júnior, portador do CPF n.º 063.343.553-84, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e assinam o presente Termo Aditivo, referente ao Contrato nº **197/2026**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 14.133/2025, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 O presente Termo tem por finalidade o Aditivo de quantitativos dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTATIVO

2.1 Fica aditivado os quantitativos dos itens abaixo discriminados:

Item	Descrição dos produtos	Quant.	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50, Classe Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50, Densidade De 1,20 A 1, Cor Incolor, Aplicação Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Em Caixas Com 12 Unidades Preço Por Caixa.	375	Caixa	R\$ 23,14	R\$ 8.677,50
2	Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50, Classe Corrosivo Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro	125	Unid.	R\$ 23,14	R\$ 2.892,50

	74,50, Densidade De 1,20 A 1, Cor Incolor, Aplicação Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, Em Caixas Com 12 Unidades Preço Por Caixa.				
9	Aromatizante/odorizador de ambientes aerossol, 360ml.	62	Unid.	R\$ 19,29	R\$ 1.195,98
36	Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade 50 ml, Aplicação café Pacote Com 100 Unidades.	125	Pct	R\$ 4,00	R\$ 500,00
Total					R\$ 13.265,98

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Será aditivado o valor de **R\$ 13.265,98 (Treze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)** aproximadamente 25,00% do Contrato Inicial passando a ter valor Global **R\$ 66.368,48 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	01 – Prefeitura Municipal de Codó
UNIDADE	0205 – Sec Mun de Educação, Ciência, Tec e Inovação
PROJETO/ATIVIDADES	12 122 0019 2.044 – Sec Mun de Educação, Ciência, Tec e Inovação
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	03 – Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas. E Val. Pref. Da Educação
UNIDADE	0220 –Fundo de Man. E Des. Da Educ. Bas. E Val. Pref. Da Educação
PROJETO/ATIVIDADES	12 361 0006 2.006 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

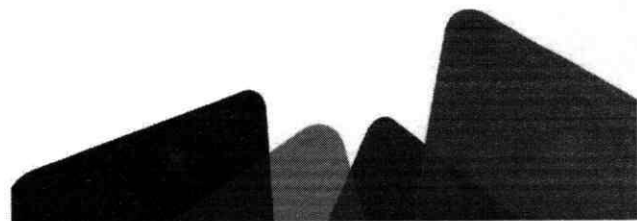
CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SETIMA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário

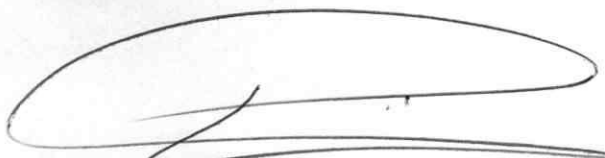
Prefeitura Municipal de Codó
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538,
Centro, Codó/MA CEP:65400-000
Telefone (99) 3661 1399

que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Codó/MA, 16 de Julho de 2026.



Prefeitura Municipal de Codó - MA
Ricardo Araújo Torres
Secretário de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação
CONTRATANTE

LUIZ GOMES FERREIRA
JUNIOR:06334355384

Assinado de forma digital por LUIZ
GOMES FERREIRA JUNIOR:06334355384
Dados: 2026.07.16 10:14:59 -03'00'

LG PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.932.185/0001-00
Luiz Gomes Ferreira Júnior - CPF: 063.343.553-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

- II - mutirões de conciliação e campanhas de regularização fiscal;
- III - oferta ativa de parcelamento por meio de canais digitais de atendimento.

Art. 8º Exaurido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de cobrança administrativa pós-protesto previsto no Art. 7º, e persistindo a inadimplência, o órgão fazendário encaminhará os respectivos autos à Procuradoria-Geral do Município (PGM) para fins exclusivos de ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, observado o limite fixado no Art. 9º deste Decreto.

Parágrafo único. O encaminhamento à PGM poderá ser antecipado, independentemente do decurso do prazo, nas seguintes hipóteses:

- I - iminência de prescrição do crédito tributário ou não tributário;
- II - necessidade de intervenção judicial urgente para acautelamento do patrimônio público ou em casos de fraude fiscal comprovada;
- III - indicação fundamentada da chefia do órgão fazendário.

Art. 9º Fica vedado o envio para a Procuradoria-Geral do Município (PGM) e o respectivo ajuizamento de execuções fiscais de débitos cujo valor consolidado seja igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Entende-se por valor consolidado o montante resultante da atualização do valor originário da dívida, somado aos juros, multas e demais encargos legais, apurados na data da consolidação.

§ 2º Os créditos que se enquadrem no limite de corte previsto no *caput* deste artigo permanecerão sob a gestão permanente do Departamento da Receita Municipal para fins de cobrança administrativa, protesto extrajudicial e inclusão em cadastros de restrição ao crédito, até sua efetiva extinção ou prescrição.

§ 3º Para fins de alcance do piso estabelecido no *caput*, admite-se a reunião de diferentes CDAs de um mesmo devedor, com o mesmo CPF ou CNPJ, desde que o somatório dos débitos ultrapasse o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), hipótese em que o lote unificado poderá ser encaminhado à PGM para execução judicial.

CAPÍTULO IV DO PARCELAMENTO

Art. 10º Os créditos inscritos em Dívida Ativa poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, mediante termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento firmado pelo devedor ou procurador habilitado.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

§ 2º O atraso no pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas importará na imediata rescisão do parcelamento, no vencimento antecipado do saldo devedor e no prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO V DA EXTINÇÃO E CANCELAMENTO

Art. 11º Os créditos inscritos em Dívida Ativa extinguem-se pelo pagamento, pela compensação, pela transação, pela remissão e pela prescrição, nos termos da legislação federal e municipal aplicável.

Art. 12º O cancelamento de inscrição de Dívida Ativa por erro de fato, duplicidade, ilegalidade ou decisão judicial transitada em julgado dar-se-á mediante processo administrativo instruído pelo órgão técnico e homologado pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e pelo Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO VI

PRAÇA FERREIRA BAYMA, Nº 538, CENTRO – CEP: 65.400-000 – CODÓ/MA – CNPJ: 06.104.863/0001-95

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

Francisco Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei o presente Decreto em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no Átrio desta Prefeitura e demais locais de acesso ao público.

Codó/MA, 15 de julho de 2026.

José Agnaldo Vasconcelos Santos
Chefe de Gabinete

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Contratada: LG PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.932.185/0001-00. Objeto do presente termo Aditivar o valor do Contrato inicial em R\$ 66.368,48 (Sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Representante da Contratante: Ricardo Araújo Torres Representante da Contratada Sr. Luiz Gomes Ferreira Júnior. Codó (MA), 16 de Julho de 2026. Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2026, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: LG PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 54.932.185/0001-00. Objeto do presente termo Aditivar o valor do Contrato inicial em R\$ 41.443,09 (Quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e nove centavos). Representante da Contratante: William Campos Dos Santos Representante da Contratada Sr. Luiz Gomes Ferreira Júnior. Codó (MA), 16 de Julho de 2026. Publique-se.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2026.

PARTES: Prefeitura Municipal de Codó/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95 por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação e a empresa **L G PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.932.185/0001-00. **OBJETO:** acréscimo de quantidade de empresa para prestação de fornecimento de material de expediente, destinado à Secretaria Municipal De Educação, Ciência, Tecnologia E Inovação de Codó/MA, bem como às demais secretarias do município de Codó/MA. **VIGENCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir de 16/07/2026. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.215,76 (nove mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO 01 – Prefeitura Municipal de Codó. UNIDADE 0205 – Sec Mun de Educação, Ciência, Tec e Inovação. PROJETO/ATIVIDADES 12 122 0019 2.044 – Sec Mun de Educação, Ciência, Tec e Inovação. NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e ORÇÃO 03 – Fundo de Man. E Des. Da Edu. Bas. E Val.Prof. Da